



DECRETO Nº 1052

de 06 de junho de 2012

Prorroga o prazo de vencimento da segunda parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o Exercício de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e considerando disposições estatuídas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006, CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo para o pagamento sem encargos da primeira parcela ou do pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2012, postergou o processamento dos dados referente às demais parcelas do tributo; CONSIDERANDO que o mencionado problema atrasou a geração e a consequente impressão dos carnês com a segunda parcela do IPTU/2012, cujo prazo para pagamento sem encargos venceria no próximo dia 11 de junho; CONSIDERANDO que esta administração municipal busca sempre evitar transtornos, dissabores ou prejuízos aos contribuintes, D E C R E T A:

Art. 1º.

Fica prorrogado, do dia 11 para o dia 21 de junho de 2012, o vencimento do prazo para pagamento da segunda parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2012 - IPTU/2012.

1º

Na forma do disposto no caput, até o dia 21 de junho de 2012, os contribuintes poderão promover o recolhimento da segunda parcela do IPTU/2012, sem a incidência de juros, multa ou qualquer outro encargo.

2º

Efetuando do pagamento da segunda parcela do IPTU/2012 até a data prevista neste artigo, o contribuinte poderá participar do concurso de prêmios “IPTU PREMIADO/2012”, na forma do Decreto nº 1.023, de 2 de abril de 2012.

Art. 2º.

Para o recebimento do carnê com a segunda parcela do IPTU/2012, o contribuinte deverá se dirigir à Gerência de Administração Tributária - GAT, localizado na Rua Frei Mariano, 754, centro.

Art. 3º.

Permanecem inalterados os vencimentos da 3ª à 8ª parcelas do IPTU/2012, respectivamente, nos dias 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 10 de outubro, 12 de novembro e 12 de dezembro de 2012, na forma do disposto no art. 3º do Decreto nº 1.022, de 30 de março de 2012.

Art. 4º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 6 de junho de 2012; 235º de Fundação.

RUITER CUNHA DE OLIVEIRA *Prefeito Municipal*

Decreto Nº 1052/2012 - 06 de junho de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em